LEI N.º 3.316

"Autoriza suplementação por anulação de dotação que especifica e dá outras providências".

IVAN CLEBER VICENSOTTI, Prefeito do Município de Artur Nogueira, comarca de Mogi Mirim, estado de São Paulo, no uso de minhas regulares atribuições e prerrogativas Legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por anulação o valor de **R$ 808.500,00** (Oitocentos e oito mil e quinhentos reais), as seguintes verbas do orçamento vigente, discriminadas a seguir:

01 - Órgão: 01 Governo
Unidade: 05 Agricultura
Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 606 – Extensão Rural
Programa: 0016 – Desenvolvimento Rural
Projeto/Atividade: 1013 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Categoria. Econômica: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 01 - Tesouro
Ficha: 56
Valor ..... R$ 530.000,00

02 - Órgão: 04 – Planejam. Obras e Serviços
Unidade: 03 Estradas e Rodagens
Função: 26 - Transportes
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0030 – Extensão Modernização - Administrativa
Projeto/Atividade: 1013 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente
Categoria. Econômica: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 01 - Tesouro
Ficha: 223
Valor ..... R$ 220.000,00

03 - Órgão: 02 Administração
Unidade: 03 Guarda
Função: 06 – Segurança Pública
Subfunção: 181 - Policiamento
Programa: 0030 – Extensão Modernização - Administrativa
Projeto/Atividade: 1013 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente
Categoria. Econômica: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 01 - Tesouro
Ficha: 92
Valor ..... R$ 43.500,00

04- Órgão: 09 Administração - FMT
Unidade: 01 Transito
Função: 04 - Administração
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0030 – Extensão Modernização - Administrativa
Projeto/Atividade: 1013 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente
Categoria. Econômica: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 01 - Tesouro
Ficha: 411
Valor ..... R$ 15.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R$ 808.500,00

Art. 2º Para regularização das Suplementações acima descritas, serão anuladas parcialmente ou total de **R$ 808.500,00** (Oitocentos e oito mil e quinhentos reais), será suplementada pela anulação de dotação.

01 - Órgão: 10 Educação - FME
Unidade: 01 Ensino Fundamental
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0030 – Extensão Modernização - Administrativa
Projeto/Atividade: 1024 - Construção/Ampliação/Reforma de Prédios para Ensino
Categoria. Econômica: 4.4.90.51 Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 01 Tesouro
Cod. Aplicação – 220.000 Ensino Fundamental
Ficha: 413
Valor ..... R$ 783.500,00

17 - Órgão: 04 Planejamento Obras e Serviços
Unidade: 01 Administração do Planejamento de Obras e Serviços
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0030 – Extensão Modernização - Administrativa
Projeto/Atividade: 1013 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Categoria. Econômica: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 01 - Tesouro
Cod. Aplicação – 110.000 Geral
Ficha: 187
Valor ..... R$ 25.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES ..... R$ 808.500,00

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 07 de abril de 2.017.

IVAN CLEBER VICENSOTTI
Prefeito Municipal

Autor do Projeto de Lei n.º 010/2017: Senhor IVAN CLEBER VICENSOTTI, Prefeito Municipal.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 3.120.

LEANDRO MARCOS NUNES
Chefe de Gabinete